ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 3 · NÚMERO 14 · 2021



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS	
SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PORTARIA N° 506/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 507/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 508/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 509/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 510/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 512/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 513/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 514/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 515/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA- N° 516/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA- N° 517/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 519/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 07
PORTARIA N° 522/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 07
PORTARIA N° 523/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 07
PORTARIA N° 524/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 07
PORTARIA N° 525/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 07
PORTARIA- N° 526/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021	Pág. 08
PORTARIA N° 527/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 08
PORTARIA N° 528/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021	Pág. 08
PORTARIA N° 529/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021	Pág. 08
PORTARIA N° 531/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 08
PORTARIA N° 532/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 09
PORTARIA N° 533/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 09
PORTARIA N° 534/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 09
PORTARIA N° 535/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 09
PORTARIA N° 536/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 09
PORTARIA N° 537/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 10
PORTARIA N° 538/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 10
PORTARIA N° 539/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 10
PORTARIA N° 540/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 10
PORTARIA N° 541/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 10
PORTARIA N° 542/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 11
PORTARIA N° 543/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 11
PORTARIA N° 544/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021	Pág. 11
PORTARIA N° 545/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021	Pág. 11
	PORTARIA N° 506/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 507/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 508/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 508/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 509/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 509/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 510/GAB/DGPC/PCSC de 3I/03/2021 PORTARIA N° 510/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021 PORTARIA N° 513/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021 PORTARIA N° 515/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021 PORTARIA N° 515/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021 PORTARIA N° 515/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021 PORTARIA N° 515/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021 PORTARIA N° 519/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021 PORTARIA N° 519/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021 PORTARIA N° 522/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N° 522/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N° 525/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N° 525/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021 PORTARIA N° 529/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021 PORTARIA N° 529/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021 PORTARIA N° 530/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021 PORTARIA N° 533/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N° 539/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N° 540/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021 PORTARIA N°





PORTARIA- N° 546/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021	Pág. 11
PORTARIA- N° 547/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021	Pág. 12
PORTARIA- N° 548/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021	Pág. 12
PORTARIA N° 502/GAB/DGPC/PCSC, de 30/03/2021	Pág. 12
ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	Pág. 12
PORTARIA N° 505/GAB/DGPC/PCSC, de 31/03/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21493 DE 05/04/2021	Pág. 12
PORTARIA N° 511/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21494 DE 06/04/2021	Pág. 12
PORTARIA N° 518/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21494 DE 06/04/2021	Pág. 13
PORTARIA N° 520/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21495 DE 07/04/2021	Pág. 13
PORTARIA N° 521/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21495 DE 07/04/2021	Pág. 13
PORTARIA N° 530/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21495 DE 07/04/2021	Pág. 13
RESOLUÇÃO N° 006/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21493 DE 05/04/2021	Pág. 14
TERMO DE INDICAÇÃO - ATIVIDADE DE CINOTECNIA	Pág. 21
RESOLUÇÃO N° 007/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21493 DE 05/04/2021	Pág. 22
RESOLUÇÃO N° 008/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE N° 21493 DE 05/04/2021	Pág. 23
RESOLUÇÃO Nº 009/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21494 DE 06/04/2021	Pág. 24
SEÇÃO 3 - INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA	
SEÇÃO 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA	
SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA	
SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS	
SECÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES	



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS



PORTARIA Nº 506/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021.

DESIGNAR, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, GIANCARLO ROSSINI, mat. nº 0307659-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder pela DRP- BALNEARIO CAMBORIU e pela DRP- ITAJAI, no período de 05/04/2021 a 19/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0210396-6-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 507/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, DANILO BESSA BRILHANTE, mat. nº 0662826-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS e pela DRR- FLORINOPOLIS, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, em razão das férias da Titular, mat. nº 0362567-2-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº xxx/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20042, de 17/04/2015, referente a Delegada afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 508/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, RAFAELLO ROSS, mat. nº 0392511-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC-JOINVILLE e pela DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão da Licença Prêmio do Titular, mat. nº 0650170-2-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 850/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21024, de 28/05/2019, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 509/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, WILLIAM TESTONI BATISTI, mat. n° 0694871-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- LAGUNA e pela DIC- LAGUNA, no período de 15/04/2021 a 04/05/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0928773-6-03, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 251/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE n° 20713, de 20/02/2018, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 510/GAB/DGPC/PCSC de 31/03/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ, mat. nº 0992544-9-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- ANITA GARIBALDI e pela DPCO- CAMPO BELO DO SUL, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

PAULO NORBERTO KOERICH



PORTARIA Nº 512/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021.

REMOVER TEMPORARIAMENTE, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 24083/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ANA CAROLINA DEEKE LIBERATO BEDUSCHI**, mat. nº 0953956-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP - BLUMENAU para a GETED- DGPC, com efeitos a contar de 07/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 513/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, MURILO GENESIO COELHO, mat. nº 0254897-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-ANTONIO CARLOS e pela DPMU- GOVERNADOR CELSO RAMOS, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021, em razão da LTS do Responsável, mat. nº 0323245-0-05.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 514/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 25946/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **DAMIANA ORIQUES SCHARDOSIM**, mat. nº 0981133-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI - TUBARAO para a 2ª DECOR- TUBARAO, com efeitos a contar de 07/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 515/GAB/DGPC/PCSC de 05/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, ALESSANDRO RIVIERI RAMOS, mat. nº 0302390-7-04, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-ATALANTA e pela DPMU- PETROLANDIA, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0194652-8-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 516/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, com a redação pela LC nº 712, de 28/12/2017, da Portaria nº 1175/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 03/2019, de 12/08/2019, a qual designou a Função de Titular da DPCO- TIMBO, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA, matrícula nº 0650457-4-01, com efeitos a contar de 15/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 517/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 8º e § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA, mat. nº 0650457-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na DPCO-TIMBO, para prestar serviços na DIC- BLUMENAU, conforme processo PCSC 29621/2021, com efeitos a contar de 15/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil



BOLETIM INTERNO DIGITAL – POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ANO 3, N° 14/2021. Página 6 de 31.

PORTARIA Nº 519/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, GABRIELA TISOTT FRUET, mat. n° 0605190-1-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- TUBARAO e pela DPCO- CAPIVARI DE BAIXO, no período de 29/03/2021 a 12/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0983617-9-01, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 950/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE n° 21037, de 14/06/2019, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 522/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 30431/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **SUELEN VOGEL**, mat. nº 0925985-6-02, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- BLUMENAU para a DIC- BLUMENAU, com efeitos a contar de 22/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 523/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, MARI DULCE ROSSARI, mat. n° 0276691-4-02, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ZORTEA e pela DPMU- VARGEM, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, em razão das férias do Responsável, mat. n° 0980796-9-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 524/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, LUCAS NEUHAUSER MAGALHAES, mat. n° 0605256-8-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- MAFRA e pela DPCO- PAPANDUVA, no período de 29/03/2021 a 07/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0393083-1-01, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 724/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE n° 21005, de 30/04/2019, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 525/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, WAGNER VALDIVINO MEIRELLES, mat. nº 0658307-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- MAFRA e pela DPCO- ITAIOPOLIS, no período de 01/04/2021 a 21/04/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

PAULO NORBERTO KOERICH





PORTARIA- Nº 526/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 8°, § 1°, da LC Nº 453, de 05/08/2009, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 460/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 10/2020, de 09/03/2020, relativa ao servidor, CALEU HENRIQUE GOMES DE MELLO, mat. nº0981499-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na DPCAMI- JARAGUA DO SUL, conforme processo PCSC 30870/2021, com efeitos a contar de 22/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 527/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, BRUNO SINIBALDI, mat. nº 0953578-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela CPP- ARARANGUA e pela DIC- ARARANGUA, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392468-8-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 622/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 18/2020, de 04/05/2020, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 528/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1°, § 1°, inciso III do Decreto n° 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo N° PCSC 29943/2021), da LC n° 453 de 05/08/2009, **JEAZIEL ANDRADE SILVA**, mat. n° 0356776-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- BIGUACU para a DPCO- ITAPEMA, com efeitos a contar de 12/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 529/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 29943/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **EVERALDO SANTOS DE MATOS**, mat. nº 0980990-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- ITAPEMA para a DPCO- BIGUACU, com efeitos a contar de 12/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 531/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, CLAUDIA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA GONZAGA, mat. nº 0981450-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- JOINVILLE e pela 5ª DPCO- JOINVILLE, no período de 19/03/2021 a 02/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0695493-6-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 247/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 05/2020, de 03/02/2020, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH



PORTARIA Nº 532/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, DENISE CUSTODIO VIEIRA, mat. n° 0992294-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-URUPEMA e pela DPMU-BOM JARDIM DA SERRA, no período de 17/03/2021 a 15/04/2021, em razão das férias do Responsável, mat. n° 0981473-6-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 533/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC nº 453, de 05/08/2009, WILLIAM TESTONI BATISTI, mat. nº 0694871-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- LAGUNA e pela DIC- LAGUNA, no período de 17/03/2021 a 31/03/2021, em razão da Licença Paternidade do Titular, mat. nº 0928773-6-03, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 251/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20713, de 20/02/2018, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 534/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, EDIPO FLAMIA HELLT, mat. n° 0605197-9-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO-URUBICI e pela DPCO- SAO JOAQUIM, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0951786-3-04, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 291/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID n° 06/20200, de 10/02/2020, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 535/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, LUCAS DAVANSO MENDONCA, mat. n° 0992304-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO BENTO DO SUL e pela DPCAMI- SAO BENTO DO SUL, no período de 01/03/2021 a 02/03/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0920875-5-02, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 769/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID n° 25/2020, de 22/06/2020, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 536/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, CLAUDIO ADAO SANCHES, mat. nº 0358951-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- RIO DAS ANTAS e pela DPMU- CALMON, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão da Licença Prêmio da Responsável, mat. nº 0283374-3-01.

PAULO NORBERTO KOERICH



PORTARIA Nº 537/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, ALEXANDRE MARTIMIANO, mat. nº 0392399-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GRAO PARA e pela DPMU- SAO LUDGERO, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0658434-9-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 538/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, LUIZ HENRIQUE LUVISON, mat. nº 0953940-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-LACERDOPOLIS e pela DPMU- ERVAL VELHO, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322799-5-01.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 539/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, RONNIE REIS ESTEVES, mat. n° 0658301-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- BLUMENAU e pela DPCO- ASCURRA, no período de 23/03/2021 a 21/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0605193-6-01, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 435/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID n° 11/2021, de 17/03/2021, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 540/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

SUSPENDER, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 251/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20713, de 20/02/2018, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, MARCELO SANTOS DE BITENCOURT, mat. nº 0322727-8-02, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, EDER JULIANO CORREA MATTE, mat. nº 0605217-7-01, para exercer a função do Titular da DPCO- BRACO DO NORTE, no citado período, em razão das férias do Titular.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 541/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, LUCAS KUCHER FURLIN, mat. nº 0650333-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU-MACIEIRA e pela DPMU-TIMBO GRANDE, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0322826-6-01.

PAULO NORBERTO KOERICH



PORTARIA Nº 542/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9°, §§ 1° e 2°, da LC n° 453, de 05/08/2009, DOUGLAS ROBERTO DE CINQUE, mat. n° 0658334-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- JOINVILLE e pela 5ª DPCO- JOINVILLE, no período de 03/04/2021 a 17/04/2021, em razão das férias do Titular, mat. n° 0695493-6-01, suspendendo, no citado período, a Portaria n° 247/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID n° 05/2020, de 03/02/2020, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 543/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA, mat. nº 0358983-8-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- MONDAI, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 544/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021.

SUSPENDER, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 1155/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 34/2020, de 26/08/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, FABIO MOREIRA OSORIO, mat. nº 0392476-9-01, no período de 15/03/2021 a 29/03/2021, e **DESIGNAR** a DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, FERNANDA GOLIN LUIGGI, mat. nº 0981429-9-01, para exercer a função do Titular da 1ª DPCO- ITAJAI, no citado período, em razão das férias do Titular.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 545/GAB/DGPC/PCSC de 06/04/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, JOAO LUIZ MIOTTO, mat. nº 0953573-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CUNHA PORA e pela DPCO- ITAPIRANGA, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 546/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o § 3º, do art. 9º, da LC nº 453, de 05/08/2009, e, conforme processo PCSC 118718/2020, na parte referente à designação para exercer o cargo de DELEGADA REGIONAL DE POLICIA TUBARAO, da Portaria nº 1017/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21.046, de 01/07/2019, relativa a servidora VIVIAN GARCIA SELIG, mat. nº 0378406-1-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotada na DPCO- LAGUNA, com efeitos a contar de 14/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH



PORTARIA- Nº 547/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021.

CESSAR EFEITOS, da designação de CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, mat. nº 0330683-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotada na DPCO- LAGUNA, para prestar serviços na CORPC NUCLEO SUL- TUBARAO, conforme constou na Portaria nº 386/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 08/2020, de 24/02/2020, com efeitos a contar de 14/04/2021, conforme processo PCSC 118718/2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 548/GAB/DGPC/PCSC, de 07/04/2021.

DESIGNAR,de acordo com o disposto no § 3º, do art. 9º, da LC nº 453, de 05/08/2009, e, conforme processo PCSC 118718/2020, CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, mat. nº 0330683-6-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer o cargo de DELEGADA REGIONAL DE POLICIA DE TUBARAO, com efeitos a contar de 14/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 502/GAB/DGPC/PCSC, de 30/03/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 73470/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ALBANO FINGER NETO**, mat. nº 0980807-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- ASCURRA para a DIC- BLUMENAU, com efeitos a contar de 28/07/2020.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil (republicada por incorreção)

ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 505/GAB/DGPC/PCSC, de 31/03/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21493 DE 05/04/2021 **RETIFICAR**, a Portaria nº 1638/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21410, de 03/12/2020, referente ao Policial Civil inativo, ROMEU SCHLINDWEIN, mat. nº 0188382-8-30, com relação ao prazo de prorrogação para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, o qual deverá ser: **de 02 anos.**

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 511/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21494 DE 06/04/2021 **O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 23090/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, NICODEMUS SILVA, mat. nº 0142556-0-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPMU- BOM JARDIM DA SERRA, com efeitos a contar de 06/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil



BOLETIM INTERNO DIGITAL – POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ANO 3, Nº 14/2021. Página 12 de 31.

PORTARIA Nº 518/GAB/DGPC/PCSC, de 05/04/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21494 DE 06/04/2021 **O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 30243/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, VALDIR NATALICIO VIEIRA, mat. nº 0178310-6-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na GEPAT- DGPC, com efeitos a contar de 29/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 520/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21495 DE 07/04/2021 **O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo DETRAN 00008789/2021, resolve **DESIGNAR** a Policial Civil inativa, LUZIA MARIA SEIDEL, mat. nº 0226081-6-30, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, para prestar serviços na DRP- MAFRA, com efeitos a contar de 07/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 521/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21495 DE 07/04/2021 **O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 25949/2021, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil inativo, NERY BALDO, mat. nº 0205853-7-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DRP- RIO DO SUL, com efeitos a contar de 25/04/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 530/GAB/DGPC/PCSC, de 06/04/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21495 DE 07/04/2021 **O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 30526/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, MARCIO JOSE REMOUR, mat. nº 0194726-5-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na GEPAT- DGPC, com efeitos a contar de 29/03/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH



RESOLUÇÃO Nº 006/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21493 DE 05/04/2021

Regulamenta as operações com cães da Polícia Civil e dispõe sobre o serviço e as atribuições e funcionamento da Coordenação (COPC), do Canil Central (CCPC), dos Núcleos de Operações com Cães (NOCs) e da Comissão Técnica e Consultiva (CTC).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, e em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto nº 689, de 24 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 117447/2020,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

DAS OPERAÇÕES COM CÃES DA POLÍCIA CIVIL SEÇÃO I

DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL

Art. 1º As operações com cães da Polícia Civil são consideradas atividades-fim e serão exercidas por:

- I uma Coordenação (COPC), com sede na Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Florianópolis;
- II um Canil Central (CCPC), com sede na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL);
- III Núcleos de Operações com Cães (NOCs), criados e ativados conforme disposições desta Resolução; e
- IV Comissão Técnica e Consultiva (CTC).

Art. 2º O serviço proposto em nível de operações com cães da Polícia Civil abordará os seguintes enfrentamentos:

- I repressão qualificada ao tráfico de drogas e armas;
- II combate à lavagem de dinheiro e delitos conexos;
- III prevenção e repressão de crimes que utilizem materiais explosivos e derivados;
- IV fiscalização de produtos controlados;
- V localização de cadáveres e pessoas desaparecidas;
- VI busca e captura de foragidos; e
- VII redução da letalidade das intervenções policiais com emprego de cães de proteção.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º As operações com cães da Polícia Civil terão uma coordenação administrativa e operacional, realizada por Delegado de Polícia com curso específico na área da cinotecnia, realizado ou homologado pela ACADEPOL, com a atribuição de coordenar o CCPC e os NOCs nos aspectos operacionais e funcionais dos seus integrantes, e:

- I propor, fundamentado em critérios técnicos, a designação dos Responsáveis pelo CCPC e NOCs;
- II implementar protocolo de acionamento do CCPC e dos NOCs para operações;
- III fomentar a participação do CCPC e dos NOCs nas operações policiais com o objetivo de integração e desenvolvimento uniforme das unidades;
- IV providenciar manutenções, ampliações ou melhorias nas unidades que compõem o serviço, por iniciativa ou demanda, ouvidas, quando for o caso, as manifestações de Diretores e Delegados Regionais;
- V promover o planejamento de aquisições e contratações de interesse das unidades que compõem o serviço;
- VI receber pedidos de ativação ou realocação de NOCs e exarar manifestação para decisão superior, observando, entre outros aspectos, a viabilidade de construção de canil na unidade solicitante nos aspectos de espaço físico e bem- estar animal e a demanda da região;
- VII propor a desativação de NOCs à consideração superior;
- VIII compilar dados para o fim de estatística, com o objetivo de subsidiar a elaboração de projetos, decisões de gestores e análises de investimentos;
- IX estabelecer padronizações e avaliar propostas do gênero que lhes sejam apresentadas;



BOLETIM INTERNO DIGITAL – POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ANO 3, N° 14/2021. Página 14 de 31.

- X encaminhar aos setores/órgãos competentes as demandas do CCPC e dos NOCs;
- XI autorizar e coordenar as operações de fiscalização com cães; e
- XII supervisionar o exercício da gestão técnica e pedagógica do Canil Central.
- Art. 4º As decisões emanadas da COPC têm caráter vinculante às unidades que compõem o serviço. SUBSEÇÃO I

DO CANIL CENTRAL (CCPC)

- Art. 5º O CCPC é órgão de gestão técnica e pedagógica das atividades operacionais com cães e é exercido por um Responsável, com atribuição de:
- I estimular o aprimoramento de especialidades profissionais na área da cinotecnia;
- II impulsionar projetos de capacitação e/ou formação continuada que lhes sejam apresentados;
- III projetar, executar e/ou apoiar a realização de cursos, seminários e/ou eventos na área de cinotecnia;
- IV elaborar termos de referência, realizar orçamentos e demais diligências e encaminhá-los para a COPC;
- V promover, apoiar ou auxiliar o intercâmbio de recursos e experiências com instituições públicas, privadas e cinotécnicos, por demanda ou iniciativa;
- VI articular-se com os órgãos integrantes da Política Estadual e Federal Antidrogas ou instituições afins para a execução de projetos, captação de recursos ou outras ações relacionadas à cinotecnia;
- VII elaborar e publicar regulamentos, instruções normativas, orientações técnicas, manuais e instrumentos afins, necessários ao exercício de suas competências;
- VIII avaliar cães nos aspectos técnicos e de saúde e submeter as informações ao Parecer da CTC, para o fim de incorporação ou baixa do patrimônio da Polícia Civil;
- IX estabelecer critérios de seleção de candidatos à participação em cursos na área de cinotecnia e aferir periodicamente o desempenho de binômios;
- X analisar o currículo de cursos externos que lhes sejam apresentados e manifestar-se quanto à compatibilidade com os cursos da área de cinotecnia promovidos pela Polícia Civil/SC;
- XI orientar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelos NOCs;
- XII difundir diretrizes voltadas à saúde e ao bem-estar animal, estabelecidas por médico-veterinário policial civil:
- XIII exarar manifestação em processos cujo objeto seja a participação de policiais em cursos, feiras, congressos, palestras, seminários ou eventos afins relacionados à cinotecnia, quando implicarem na utilização de recursos financeiros do Fundo de Melhoria da Polícia Civil ou quando exigirem a atuação do gestor do Fundo.
- XIV executar o apoio operacional com cães nos enfrentamentos criminais que ocorrerem na Comarca de Florianópolis e nas regiões policiais que não possuam NOCs; e,
- XV participar, mediante demanda, nos enfrentamentos criminais que ocorrerem nas regiões policiais que possuam NOCs, observada ainda a determinação prévia da COPC. SUBSEÇÃO II

DOS NÚCLEOS DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOCs)

- Art. 6º Os NOCs são órgãos responsáveis pela prestação de apoio operacional com cães nos enfrentamentos criminais, mediante demanda das unidades policiais e autorização da COPC, sendo exercidos por um Responsável, com a atribuição de:
- I disponibilizar suporte a órgãos federais, estaduais e municipais que necessitem do serviço especializado, quando autorizado;
- II zelar pela saúde e pelo bem-estar dos cães sob sua responsabilidade;
- III manter rotina de treinamento com cães;
- IV registrar dados para o fim de estatística;
- V elaborar termos de referência e orçamentos;
- VI realizar as demais atividades de cinotecnia previstas nesta Resolução; e
- VII cumprir as deliberações emanadas da COPC e do CCPC, quando for o caso.



BOLETIM INTERNO DIGITAL – POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ANO 3, Nº 14/2021. Página 15 de 31.

VIII - compartilhar informações relativas a técnicas, tecnologias, doutrinas, eventos, cursos, equipamentos e outras que interessem à área da prestação do serviço especializado.

Art. 7º Os NOCs são unidades de execução, subordinados administrativa e operacionalmente à COPC, e sujeitos às diretrizes técnicas e pedagógicas do CCPC, por meio da ACADEPOL.

Art. 8º Os NOCs serão mantidos preferencialmente junto às unidades policiais especializadas existentes no Estado.

Art. 9º Os NOCs contarão com o auxílio das unidades policiais com atribuições e responsabilidades territoriais nas respectivas áreas de atuação.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO TÉCNICA E CONSULTIVA (CTC)

Art. 10º A Comissão Técnica e Consultiva constitui-se em órgão de deliberação coletiva, responsável pelo cumprimento dos princípios e filosofia de atuação da prestação de serviço de operações com cães da Polícia Civil, sendo integrada por:

I - por um membro da COPC, que a presidirá;

II - por um membro do CCPC;

III - por um responsável de NOCs, por Diretoria;

IV - pelo responsável do NOC da CORE; e

V - por um servidor policial civil que seja médico veterinário.

Art. 11º São atribuições da CTC proceder a estudos, pareceres e informações demandados pela COPC e que guardem relação com as atribuições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos elaborados pela CTC serão aprovados pela maioria simples de seus membros e encaminhados para a COPC.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º O funcionamento das operações policiais com cães, da COPC, do CCPC e demais NOCs fica condicionado à dedicação exclusiva dos policiais e à respectiva assinatura em Termo de Compromisso de permanência por, no mínimo, 3 (três) anos na atividade, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A dedicação exclusiva compreende:

I - emprego de cães em atividades policiais;

II - socialização de cães;

III - realização de treinamentos de construção e manutenção do condicionamento;

IV - monitoramento da saúde física e mental dos cães:

V - fornecimento de alimentação aos animais, incluindo finais de semanas e feriados, admitida a contratação de serviços terceirizados de zeladoria para limpeza e manutenção do canil;

VI - produção de relatórios de treinamentos e de operações; e

VII - exercício das atribuições relacionadas ao serviço e determinadas pelas instâncias superiores.

§ 2º A dedicação exclusiva dos policiais será exercida na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 16.774, de 30 de novembro de 2015, sem prejuízo de escalas relacionadas ao dever de cuidado com os animais em finais de semanas e feriados e de outras jornadas que se mostrem necessárias ao integral cumprimento de suas atribuições.

§ 3º Não é exigível ao integrante do CCPC ou dos NOCs a realização ou participação em funções ou atividades estranhas àquelas previstas nesta Resolução.

§ 4º Na vigência do Termo de Compromisso será indeferido requerimento em qualquer modalidade de remoção, exceto permutas entre policiais integrantes do CCPC ou de NOCs.

§ 5º O policial civil integrante do CCPC ou dos NOCs que for desligado compulsoriamente, retornará à sua lotação de origem, devendo ressarcir as despesas realizadas pela Administração Pública e relacionadas à sua capacitação, aprimoramento e treinamento com cães.

§ 6º A dedicação exclusiva de que trata este artigo não é incompatível com o exercício de cargo em comissão



ou outra função gratificada, vedada a acumulação de vantagens de qualquer espécie.

TÍTULO II

DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COM CÃES

Art. 13º Fica autorizada a realização periódica de operações de fiscalização com cães em diferentes pontos do Estado de Santa Catarina, desde que previamente ajustadas entre a COPC e as unidades policiais finalísticas que possuem atribuição e responsabilidade na circunscrição, cientificadas as respectivas Diretorias.

Art. 14º Compreende-se por operações de fiscalização com cães as intervenções em rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, terminais rodoviários e outros locais sujeitos à circulação de materiais ilícitos.

Art. 15º As operações de fiscalização poderão ser planejadas e implementadas mediante solicitação de Delegado de Polícia à COPC ou por iniciativa desta, com o auxílio do Responsável pelo CCPC e dos NOCs.

- § 1º A natureza da atividade finalística do serviço de operações policiais com cães é instrumental, cabendo precipuamente o comando das operações às unidades policiais locais com atribuição e responsabilidade na circunscrição.
- § 2º A inexistência de subordinação hierárquica, administrativa e operacional do CCPC e dos NOCs perante as unidades policiais não interferirá nas responsabilidades e competências finalísticas, no âmbito de suas respectivas circunscrições.
- § 3º As operações de fiscalização demandadas pela COPC serão planejadas e executadas com a participação do CCPC.
- Art. 16º O emprego de cães em apoio a cumprimentos de mandados de busca e apreensão e demais atividades relacionadas a investigações policiais deverá ter prioridade sobre o calendário das demais operações.

TÍTULO III

DA FORMAÇÃO DO PLANTEL CANINO E DA BAIXA PATRIMONIAL SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DO PLANTEL CANINO

Art. 17º A formação do plantel canino da Polícia Civil dar-se-á pelas seguintes formas de inclusão:

- I aquisição;
- II criação;
- III doação de terceiros;
- IV paga por acasalamento; e
- V cessão de uso.
- § 1º As inclusões de que trata este artigo ficam condicionadas à prévia comunicação ao Diretor de Administração e Finanças, para o fim de planejamento orçamentário.
- § 2º Efetivada a inclusão, o Estado assumirá o ônus de manutenção do semovente, observadas as formas de aquisições e contratações de que trata esta Resolução.

SUBSEÇÃO I

DA AQUISIÇÃO E DA CRIAÇÃO

Art. 18º A aquisição de cães, e sua inclusão no patrimônio da Polícia Civil, devem ser precedidas de avaliação do semovente por Comissão Técnica, que emitirá parecer sobre as aptidões específicas para o trabalho policial.

Art. 19º A aquisição poderá recair sobre cães de qualquer lugar do território nacional ou do exterior. Parágrafo único. Nos processos de aquisição deverá constar cláusula de garantia, com previsão de substituição do semovente no caso de constatação de patologia pré-existente, desvio comportamental ou quaisquer vícios que comprometam seu desempenho.

Art. 20º A criação própria no âmbito do CCPC ou dos NOCs consiste no nascimento de filhotes oriundos de matrizes aptas para reprodução, previamente avaliadas por médico-veterinário policial civil e Comissão Técnica.

Art. 21º Os filhotes provenientes de criação própria serão incluídos no patrimônio da Polícia Civil e, na idade



BOLETIM INTERNO DIGITAL – POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ANO 3, Nº 14/2021. Página 17 de 31.

apropriada para a detecção de alterações ortopédicas/articulares/comportamentais, submetidos à análise de Comissão Técnica, que emitirá parecer definitivo concluindo pela permanência no plantel ou pela baixa patrimonial, subsidiada por parecer médico-veterinário policial civil.

SUBSEÇÃO II

DA DOAÇÃO DE TERCEIROS

Art. 22º A doação de cães para a Polícia Civil poderá ser feita por particulares ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. A doação somente se efetivará após análise da CTC, que avaliará as aptidões específicas do cão e as condições de saúde.

SUBSEÇÃO III

DA PAGA POR ACASALAMENTO

Art. 23º A paga por acasalamento dar-se-á quando for realizado o cruzamento entre cães pertencentes ao plantel da Polícia Civil e cães de terceiros.

Art. 24º A escolha de filhotes das ninhadas decorrentes de acasalamentos deverá ser realizada por Comissão Técnica, assessorada por médico- veterinário policial civil.

Art. 25º O cão pertencente a terceiro deverá estar apto clínica e profilaticamente para o cruzamento, cujo exame será realizado por Comissão Técnica, assessorada por médico-veterinário policial civil.

Art. 26º Para cada cobertura será realizado um Termo de Acasalamento Canino (TAC), onde constarão as condições do acasalamento.

Art. 27º A paga por acasalamento obedecerá às seguintes proporções e condições:

I - quando o macho pertencer ao plantel da Polícia Civil: até 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, um filhote será para a Instituição. Acima de 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, dois serão para a Instituição; e

II - quando a fêmea pertencer ao plantel da Polícia Civil: até 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, um filhote será para o terceiro (proprietário do macho). Acima de 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, dois serão para o terceiro.

SUBSEÇÃO IV DA CESSÃO DE USO

Art. 28º A cessão de uso de cães, realizada mediante Termo de Cessão de Uso (TCU), consiste na cessão de semoventes de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas para a Polícia Civil, incluindo os próprios integrantes do CCPC ou dos NOCs, observados os seguintes requisitos:

- I capacidade operacional do cão;
- II presença de atributos necessários para condicionamento específico; e
- III boas condições de saúde.
- § 1º O TCU não poderá ser celebrado com data inferior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e rescindido em qualquer tempo.
- § 2º Como condição para a efetivação do TCU, os requisitos de que trata este artigo serão avaliados pela CTC.
- § 3º Os cães incorporados mediante TCU são insuscetíveis de doação a terceiros, devendo, quando da baixa patrimonial, serem revertidos aos respectivos cedentes.

SEÇÃO II

DA BAIXA DE CÃES DO PATRIMÔNIO DA POLÍCIA CIVIL

Art. 29º A baixa de cães do patrimônio da Polícia Civil ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I doação, nas hipóteses de incompatibilidade comportamental, enfermidade irreversível ou senilidade, na forma da Lei Estadual n. 17.596, de 28 de novembro de 2018;
- II morte acidental, natural ou assistida; e
- III desaparecimento.

Parágrafo único. As ocorrências de que tratam os incisos deste artigo serão devidamente documentadas e atestadas por Comissão Técnica, assessorada por médico-veterinário policial civil, objetivando que o CCPC possa adotar as medidas administrativas cabíveis para a baixa do semovente junto à Gerência de Patrimônio



da Polícia.

- Art. 30º Entende-se por morte assistida aquela provocada voluntariamente por médico-veterinário, nas condições especificadas a seguir:
- I quando o cão for diagnosticado como irrecuperável e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento:
- II quando for acometido por moléstia contagiosa ou epidêmica, com risco a outros animais ou aos seres humanos; e
- III nos casos não previstos nos itens anteriores, desde que parecer médico-veterinário assim o recomende.
- Art. 31º Considera-se desaparecido, para o fim de baixa patrimonial, o cão que não for recuperado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Nos casos de desaparecimento, se o cão for localizado após a baixa, será reincluído no plantel.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32º Às unidades policiais constantes desta Resolução é vedado utilizar qualquer denominação, marca ou registro gráfico ou visual, senão o símbolo e a expressão maior "POLÍCIA CIVIL", seguida da expressão "Canil Central ou CCPC" e, nas regiões policiais, "NOC ou Núcleo de Operações com Cães".
- Art. 33º O emprego de cães em operações policiais não se limita às circunscrições territoriais do CCPC e dos NOCs, cujos integrantes poderão atuar em apoio a quaisquer unidades policiais do Estado.
- Parágrafo único. Sempre que o interesse público ou a necessidade do serviço o exigir, o emprego de cães poderá se estender para quaisquer regiões do país, ou fora dele, observadas as formalidades legais.
- Art. 34º Por conveniência operacional, necessidade ou bem-estar animal, fica autorizada a tutela de cães da Polícia Civil em espaço adequado na residência do policial, assegurados os mesmos recursos disponibilizados aos canis institucionais.
- Art. 35º No caso de remoção interna do policial civil entre unidades do Serviço, o cão poderá acompanhá-lo, após parecer conclusivo da CCT nesse sentido.
- § 1º O acompanhamento de que trata o caput deste artigo fica condicionado à efetiva operação do binômio na nova sede.
- § 2º O cão será abrigado no CCPC, ou em outro NOC:
- I se não houver outro cinotécnico capacitado para conduzi-lo imediatamente e até que ocorra a capacitação do novo condutor; e
- II se constatada a inviabilidade definitiva do seu emprego no NOC de origem ou na nova sede do policial removido, ou o não atendimento dos requisitos de que trata esta Resolução.
- § 3º Na hipótese de que o policial removido seja o cedente do cão, o semovente deverá acompanhá-lo obrigatoriamente, rescindindo-se o TCU caso o binômio deixe de operar na nova sede.
- Art. 36º É vedado o emprego de cães por policial civil não brevetado no Curso de Capacitação em Cinotecnia, promovido ou homologado pela ACADEPOL.
- § 1º Os policiais integrantes do CCPC e dos NOCs que não se enquadrem na hipótese de equivalência de que trata o caput deste artigo, mas que tenham frequentado outros cursos na área de cinotecnia, ficam autorizados a prosseguirem nas suas atividades, até que sejam brevetados pela ACADEPOL.
- § 2º O emprego de cães em operações policiais fica condicionado à prévia inserção dos semoventes no patrimônio da Polícia Civil.
- Art. 37º Os cães inativos que permanecerem no patrimônio da Polícia Civil deverão ser mantidos no CCPC ou nos NOCs que os abrigam ou com seus respectivos condutores.



Art. 38º Caberá à COPC a realização de visitas técnicas em todas as Diretorias e Delegacias Regionais com a finalidade de demonstrar a eficácia da utilização do CCPC e dos NOCs nas operações policiais.

Art. 39º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH





ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE POLICIAL CIVIL PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À ATIVIDADE DE CINOTECNIA

O policial civil abaixo identificado é indicado para exercer, com exclusividade, atividades relacionadas à cinotecnia na Polícia Civil, nos termos da Resolução nº 006/GAB/DGPC/PCSC/2021:

DADOS DE IDENT Nome do policial cir Matrícula:	-			
	de	de 20		
Nome Delegado(a) Regio (Assinatura digital) De acordo:	nal de Polícia	a		
Nome Diretor(a) de Polícia (Assinatura digital)	a			
				o por parte do policial civ ublicada no DOE nº
	o identificad eo de Opera			três) anos exercendo AB/DGPC/PCSC/2021,
DADOS DE IDENT	IFICAÇÃO:			
Nome do policial ci				
	de	de 20		
Nome do policial cir (Assinatura digital d		mpromissado)		
Ciente:				
Nome Delegado(a) Regio (Assinatura digital)	nal de Polícia	a		
Ciente:				
Nome Diretor(a) de Polícia (Assinatura digital)	a			



RESOLUÇÃO Nº 007/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21493 DE 05/04/2021

Dispõe sobre o acompanhamento da execução dos convênios celebrados entre a União e o Estado de Santa Catarina/PCSC, por meio de Gestor designado pelo Delegado- Geral após indicação do titular da Unidade. O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; de acordo com o art. 9º, inciso IV, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e em cumprimento ao que dispõem os artigos 58, inciso III, 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 132955/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos de acompanhamento e execução dos convênios celebrados entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, e a União, todos os convênios que estejam para iniciar e/ou em execução, deverão ter um Gestor indicado pelo titular da Unidade ao Delegado- Geral da Polícia Civil, que o designará por meio de Portaria.

- § 1º Pelo conceito de Unidade, entende-se a diretoria, a gerência, a coordenadoria, a Delegacia Regional de Polícia, a Delegacia de Polícia e a Delegacia de Polícia de Município, de onde o projeto foi efetivamente originado, ao qual estão afetos, em sua maioria, os bens e serviços a serem adquiridos.
- § 2º A indicação do Gestor deverá recair sobre o servidor que elaborou o projeto, lotado na Unidade, preferencialmente, com maior experiência técnica relacionada ao objeto do convênio.
- § 3º Nos casos excepcionais que impossibilitem a indicação do Gestor de acordo com as exigências do parágrafo anterior, a indicação do titular da Unidade deverá ser primeiramente submetida ao Gerente de Planejamento e Avaliação da PCSC, o qual deverá se manifestar a respeito antes de submeter o nome do indicado ao Delegado- Geral da Polícia Civil.
- Art. 2º Designado o Gestor por portaria do Delegado- Geral da Polícia Civil, a Gerência de Planejamento e Avaliação entrará em contato a fim de repassar instruções, inclusive encaminhamento do manual elaborado pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), quanto à execução e prestação de contas de convênios.
- Art. 3º O Gestor tem amplos poderes para administrar a execução do convênio, tais como:
- I por meio de ofício, com a respectiva justificativa à Gerência de Planejamento e Avaliação, intermediar junto ao MJSP ou órgão equivalente da União a alteração do plano de trabalho, visando a prorrogação de prazo e alteração de quantitativos de serviços, equipamentos, valores etc.;
- II acompanhar processos licitatórios ou equivalentes, procedimentos de empenho, recebimento de notas fiscais, liquidação da despesa e certificado do recebimento dos serviços, materiais/equipamentos e obras;
 III acompanhar a entrada dos materiais/equipamentos no Almoxarifado da Unidade, bem como ficar, a partir da publicação desta Resolução, como responsável pelo destino dos materiais/equipamentos adquiridos, os quais deverão ser empregados unicamente de acordo com o que estabelece os termos do convênio e o respectivo plano de trabalho;
- IV verificar os prazos de vencimento do convênio e sua compatibilidade de execução, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, propondo dentro de 60 (sessenta) dias antes do encerramento a sua renovação, conforme estabelecido no inciso I deste artigo;
- V disponibilizar todo tipo de informação quando requisitado pela GEPLA, bem como elaborar Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Objeto, conforme padrões e normas do Ministério da Justiça, ou órgão equivalente da União, constante do Manual de Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios, quando do encerramento do convênio; e
- VI confeccionar as Prestações de Contas Parcial e Final do convênio ao qual é o Gestor designado.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil



RESOLUÇÃO Nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21493 DE 05/04/2021 Autoriza a instalação da Delegacia de Delitos de Trânsito (DDT) no Município de Balneário Camboriú e estabelece outras providências.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, de acordo com o Decreto nº 3.200, de 24 de setembro de 1998, e tendo em vista o que consta nos autos do processo PCSC 16389/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instalação da Delegacia de Delitos de Trânsito (DDT) no Município de Balneário Camboriú, criada por meio do Decreto nº 3.200, de 24 de setembro de 1998, pelo respectivo Delegado Regional de Polícia, após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Além das atribuições relacionadas aos crimes de trânsito, a DDT de Balneário Camboriú será responsável pela apuração dos crimes ambientais ocorridos nos Municípios de Balneário Camboriú e Camboriú.

§ 2º Instalada a DDT, os procedimentos policiais em curso nas unidades policiais das Comarcas de Balneário Camboriú e Camboriú deverão ter a presidência transferida ao Delegado de Polícia que for designado para exercício na referida unidade, ao qual caberá prosseguir na instrução até a devida conclusão.

Art. 2º Incumbe ao Delegado Regional de Polícia de Balneário Camboriú indicar ao Diretor de Polícia do Litoral os policiais civis atuantes na 29ª região policial que deverão ser remanejados para o exercício das atribuições do cargo na DDT a ser instalada, bem como encontrar espaço físico adequado para o funcionamento da referida unidade policial, além de fornecer os meios necessários, dentre os disponíveis em sua região, para a execução das atividades diárias de polícia judiciária.

Art. 3º A instalação da DDT de Balneário Camboriú não poderá gerar despesas além das suportadas atualmente pelas unidades policiais em funcionamento no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 009/GAB/DGPC/PCSC/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21494 DE 06/04/2021 Altera a subordinação da Delegacia de Polícia do Município de Treviso.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e de acordo com o que consta nos autos do processo PCSC 29381/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Delegacia de Polícia do Município de Treviso subordinada à 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Criciúma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2019.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 3 - INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA





SEÇÃO 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO





SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA





SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA









SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 31 de março de 2021 e 07 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação (48) 3365-8595 getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas sgp-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021